DECRETO N.º 4.834 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas físicas e jurídicas, notadamente da Fundação Miguel Pereira, mantenedora do Hospital Santo Antônio da Estiva, no que tange aos espaços físicos do prédio do Hospital bem como das pessoas físicas que lá prestam seus serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n.º 1.012/2017, datado de 02 de fevereiro de 2017, em especial na negativa de autorização da Promotoria de Justiça de Fundações, do contido na Ata de Reunião do Município, Fundação Miguel Pereira e 1ª Promotoria de Justiça de Fundações onde a Douta Promotora manteve o entendimento de não autorizar a realização dos Instrumentos de Contratualização entre o Município e a Fundação Miguel Pereira;

CONSIDERANDO o contido no artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.083, de 10 de janeiro de 2017, a qual autoriza o Município a intervir na Fundação Miguel Pereira em casos especiais;

CONSIDERANDO a autorização legislativa constante do inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista a negativa da Promotoria de Justiça de Fundações em autorizar que a Fundação Miguel Pereira assine qualquer Contrato ou Convênio com o Poder Publico, portanto com essa negativa gerou-se uma situação de Urgência com a qual o Município tem que lidar e tomar as medidas legais cabíveis para atendimento da saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Hospital Santo Antônio da Estiva é o único com capacidade resolutiva de promover o atendimento da população local e da região adjacente, e que, a paralização de suas atividades importará em grave prejuízo para a saúde da população, em especial nos casos de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a competência da gestão municipal do SUS, prevista no art. 18, da Lei Federal n.º 8.080/90;

CONSIDERANDO que o Município de Miguel Pereira está habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, de acordo com a NOAS/02 e possui a plenitude da gestão, nos termos da Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestões Tripartite, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a requisição de bens e serviços da Fundação Miguel Pereira mantenedora do Hospital Santo Antônio da Estiva, no que tange aos espaços físicos do prédio do Hospital bem como das pessoas físicas que lá prestam seus serviços.

Parágrafo único – O disposto no caput do artigo não abrange os possíveis passivos financeiros da mencionada Instituição, até a data deste Decreto, ressalvados os casos de indenizações constantes do inciso XIII, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.080/90.

Art. 2º - A Administração do Hospital Santo Antônio da Estiva e dos bens, serviços e pessoas, durante o período de 18 (dezoito) meses, ficará a cargo de um Gestor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, retirando da Administração da Fundação Miguel Pereira os encargos de pagamentos e administração do Hospital requisitado, inclusive podendo demitir, admitir pessoas e contratualizar serviços com particulares.

Art. 3º - Para fins do disposto no art. 1º, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a contratar serviços de terceiros e a aquisição de bens, medicamentos, insumos e suprimentos, em caráter emergencial, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Durante o prazo de duração da requisição, fica autorizada a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, com vistas a suprir as necessidades do hospital, observadas as disposições constantes da Lei Municipal n.º 2.741, de 04 de abril de 2013, que dispõe sobre a Contratação Temporária.

Art. 5º - O presente Decreto por seu caráter transitório e emergencial terá prazo máximo de duração de 18 (dezoito) meses, podendo, ser revogado a qualquer tempo, desde que a Fundação Miguel Pereira, obtenha da Promotoria de Justiça de Fundações a permissiva para assinatura de Contratos e Convênios.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01a 10/02/2017.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 05/ BIMN°410.
Rúbrica
Mat. 021439.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito
André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em ___/___/___
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página
Rúbrica
Mat.